



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

**EDITAL Nº 51/2021 – SELEÇÃO DE PRECEPTORES (CADASTRO DE
RESERVA) - PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA-UFAL**

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO E A COORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições regimentais, tornam público, para conhecimento dos(as) interessados(as), que, no período de **07/08/2021 a 13/08/2021**, estarão abertas as inscrições para o **exame de seleção de cadastro de reserva para preceptores(as) bolsistas e voluntários(as) para o Programa de Residência Pedagógica – RP/UFAL** para as áreas de Ciências Biológicas, Ciências Sociais e Matemática.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

- 1.1 Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o(a) licenciando(a) a exercitar de forma ativa na relação teoria e prática profissional docente;
- 1.2 Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- 1.3 Fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e
- 1.4 Fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros(as) professores(as).

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Poderão candidatar-se à **bolsa de preceptores** do Programa de Residência Pedagógica professores(as) da rede pública de ensino que atendam aos seguintes requisitos:

- I. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- II. Possuir licenciatura na disciplina que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;
- III. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- IV. Ser professor(a) de escolas participantes (escolas-campo) cadastradas na **Plataforma Capes de Educação Básica** para participar do Programa Residência Pedagógica para o componente curricular interessado e atender aos requisitos das obrigações e das responsabilidades do item 4 deste edital;
- V. Os(as) preceptores(as) de pedagogia deverão estar atuando na educação infantil ou no ensino fundamental I.
- VI. Estar em exercício docente em sala de aula atuando nos componentes curriculares ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelos cursos participantes de cada subprojeto/núcleo previstos neste edital;

VII. Ter e declarar que possui disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades do Residência Pedagógica previstas para sua atuação no projeto, sem prejuízo de suas demais atividades escolares. A real disponibilidade deverá ser declarada na ficha de inscrição (Anexo 1);

VIII. Firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba).

3. DAS VAGAS E BOLSAS

3.1 O processo seletivo visa ao provimento de vagas para bolsista e cadastro de reserva para professores(as) preceptores(as) distribuídos em escolas públicas (estaduais ou municipais), situadas no Estado de Alagoas, **que estejam devidamente cadastradas na Plataforma Capes de Educação Básica**, disponível no link (<https://eb.capes.gov.br/>); para participarem do Programa Residência Pedagógica, conforme a tabela a seguir:

Tabela 1. Número de vagas para formação de cadastro de reserva para professores preceptores

Componente Curricular/ Área de atuação	Municípios	Vagas Bolsistas	E-mail para inscrição
Ciências Biológicas	Maceió	01	lilian.residenciapedagogica@gmail.com
Ciências Sociais	Maceió	01	rp.sociologia2020.ufal@gmail.com
Matemática	Arapiraca	02	rpmatematica.arapiraca.ufal@gmail.com

3.2 A bolsa, se houver, tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer modalidade de bolsa concedida pela Capes ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de outra instituição pública ou privada.

3.3 O valor da bolsa para os(as) professores(as) preceptores(as), caso contemplado(a), é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, e será concedido diretamente aos beneficiários em conta corrente pela CAPES.

3.4 O(a) bolsista poderá ter seu desempenho no projeto avaliado periodicamente para fins de manutenção da bolsa.

3.5 Durante a execução do Programa, será permitida a substituição do(a) professor(a) preceptor(a), no caso de descumprimento das exigências previstas no Programa Residência Pedagógica.

4. DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES

4.1 Ser brasileiro(a) ou possuir visto de permanência definitivo;

4.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

4.3 Ter o currículo cadastrado e atualizado na **Plataforma Capes de Educação Básica**, disponível no link (<https://eb.capes.gov.br/>); que deverá ser entregue à Comissão Examinadora na data da II etapa de seleção (entrevista);

4.4 Ter disponibilidade para se dedicar às atividades do Residência Pedagógica, sem prejuízo de suas demais atividades escolares. A real disponibilidade deverá ser declarada na ficha de inscrição (Anexo 1);

4.5 Ser professor(a) de escola pública, atuar em escola cadastrada na Plataforma Freire para o Programa Residência Pedagógica na área da seleção e estar efetivamente no exercício da função de professor(a) do componente curricular que será preceptor(a) no Residência Pedagógica;

- 4.6 Não ter previsão de se licenciar ou afastar-se da escola durante o período de execução do Residência Pedagógica;
- 4.7 Participar integralmente das atividades do Residência Pedagógica, inclusive as específicas de cada subprojeto, como cursos de formação, orientação conjunta e/ou reuniões na universidade;
- 4.8 Consultar regularmente os dispositivos eletrônicos (e-mail, Moodle, blog etc.) utilizados para o gerenciamento do subprojeto e a comunicação entre os seus participantes;
- 4.9 Orientar o(a) residente na elaboração de seus planos de aula e na execução pedagógica, em conjunto com o(a) Docente orientador(a);
- 4.10 Acompanhar o plano de atividades dos(as) bolsistas residentes promovendo a sua adequação à realidade escolar, em concordância com o(a) professor(a) orientador(a) do subprojeto;
- 4.11 Controlar a frequência dos(as) residentes através de registros físicos e formulários;
- 4.12 Informar ao(à) Docente Orientador(a) situações que impliquem no cancelamento ou na suspensão da bolsa do(a) residente;
- 4.13 Avaliar periodicamente o(a) residente e emitir relatório de desempenho;
- 4.14 Apresentar relatório e demais documentos solicitados pelo(a) Docente Orientador(a) do componente curricular durante a execução e ao final do subprojeto do Residência Pedagógica;
- 4.15 Auxiliar os(as) residentes e o(a) Docente Orientador(a) na divulgação e na disseminação dos resultados do subprojeto de Residência Pedagógica em eventos acadêmicos;
- 4.16 Comunicar ao(à) Docente Orientador(a) do subprojeto/núcleo o descumprimento ou o impedimento de estudante residente na execução de tarefas;
- 4.17 Receber, nas dependências da sua escola e das suas salas de aula, os(as) residentes, integrando-os(as) às suas atividades didáticas e facilitando a aproximação deles(as) com o cotidiano escolar;
- 4.18 Acompanhar os(as) residentes, observar e registrar os resultados, os acontecimentos, os comportamentos, entre outros fatos, para posterior discussão, análise e compreensão dos aspectos formativos em conjunto com os(as) residentes e docente orientador(a);
- 4.19 Participar da avaliação de todos os(as) envolvidos(as), do(a) próprio(a) residente, do(a) docente orientador(a) e da IES no subprojeto de Residência Pedagógica.
- 4.20 articular-se com os(as) gestores(as) e outros(as) preceptores(as), para socializar conhecimentos e experiências;
- 4.21 Participar da organização de seminários de formação de professores(as) para a educação básica promovidos pela UFAL ou pela Capes.
- 4.22 Ser aprovado(a) em processo seletivo realizado por este edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições dos(as) candidatos(as) a que se refere este Edital serão realizadas no período de **07/08/2021 a 13/08/2021, via e-mail**, conforme informações abaixo especificadas:

Título do e-mail: **INSCRIÇÃO – RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – Área (indicar o componente curricular) – Escola (indicar o nome da escola)/Cidade;**

5.2. **O(a) candidato(a) deverá encaminhar o formulário de inscrição e a carta de intenções para o endereço de email** do núcleo do componente curricular pretendido, conforme descrito na Tabela 1.

5.3 No email de inscrição, os(as) candidatos(as) deverão anexar os seguintes documentos obrigatórios:

5.3.1 Cópia do CPF.

5.3.2 Comprovante de situação cadastral do CPF obtido no sítio:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>.

5.3.3 Comprovante de quitação eleitoral obtido no sítio: http://www.tse.gov.br/internet/servicos_eleitor/quitacao.htm;

5.3.4 Currículo da **Plataforma Capes de Educação Básica** (<http://eb.capes.gov.br/>); salvo no formato PDF;

5.3.5 Declaração do(a) diretor(a) da escola comprovando o exercício efetivo do cargo de professor(a) na escola da rede pública cadastrada na **Plataforma Capes de Educação Básica** para o componente curricular integrante do Programa Residência Pedagógica;

5.3.6 Cópia do comprovante de residência (conta de água, energia ou telefone).

5.3.7. Comprovante de conta bancária (**Conta corrente** – preferencialmente no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica).

5.4 Os pedidos de inscrição que não preencherem os requisitos constantes neste edital serão indeferidos;

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção será feita por uma Comissão Examinadora composta pelo(a) docente orientador(a) da área e outros(as) **dois(duas) professores(as)**;

Parágrafo Único: A seleção terá validade de 12 (doze) meses.

6.2 A seleção dos(as) preceptores(as) para participar do Residência Pedagógica compreenderá as seguintes ETAPAS:

I. ANÁLISE DA CARTA DE INTENÇÕES - (no máximo, 02 (duas) laudas), justificando as razões e interesses pessoais em participar do Programa Residência Pedagógica. Sugere-se incluir contribuições que o(a) professor(a) pode oferecer e que serão compatíveis com os objetivos do Residência Pedagógica, conforme critérios presentes no Anexo 2 (Eliminatória e Classificatória);

II. ENTREVISTA - a ser realizada com a Comissão Examinadora sobre a disposição em participar do subprojeto do componente curricular e sobre a proposta específica do(a) candidato(a) no que diz respeito à sua atuação no Residência Pedagógica. **Por escolha da comissão, a entrevista pode acontecer coletiva ou individualmente.** A avaliação da entrevista é composta por quatro critérios (Anexo 3). Cada avaliador(a) atribuirá um valor numérico para cada um deles e isso gerará uma nota final, por candidato(a), para esta etapa da seleção (Eliminatória e Classificatória). A entrevista acontecerá através de plataforma virtual (Conferência web da RNP, Google meet, Zoom etc.) a ser definida pela comissão avaliadora;

III. ANÁLISE DE CURRÍCULO - pontuada conforme Anexo 4 (Etapa Classificatória).

6.3 O(a) candidato(a) será responsável pela veracidade de todas as informações apresentadas no currículo, ficando a critério da comissão examinadora exigir os documentos comprobatórios a qualquer momento.

Observações:

1. A nota final será composta pela média ponderada das notas das três etapas (Carta de intenções - peso 4; Entrevista - peso 4 - Análise do currículo - peso 2).

2. Critérios de desempate, quando for o caso, deverão seguir a seguinte ordem de prioridade:

1. A licenciatura no componente curricular;

2. Tempo de experiência do docente na rede pública e, especificamente, na escola para qual concorre a vaga de preceptor.

6.4 **O processo seletivo ocorrerá** conforme cronograma de cada subprojeto, a ser divulgado por e-mail aos candidatos.

7. DA SUSPENSÃO, DO CANCELAMENTO DA BOLSA E DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

7.1 A suspensão da bolsa consiste na interrupção temporária de seu pagamento.

Parágrafo 1º. O período máximo de suspensão da bolsa será de até 1 (um) mês. Ao término desse período, a Capes poderá cancelar a concessão.

Parágrafo 2º. É vedada a substituição do(a) bolsista durante o período em que a bolsa estiver suspensa. (Portaria GAB-SEI/CAPES – 259, 17/12/2019)

7.2 A bolsa será suspensa nos seguintes casos: I - Afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias; II - Suspensão formal do projeto, ou subprojeto, por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades; III - Para averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na referida portaria.

Parágrafo 1º. Para efeito do inciso II, a suspensão formal do projeto, ou subprojeto, dar-se-á por meio de ofício encaminhado à Capes pela IES.

Parágrafo 2º. No caso previsto no inciso III: I - A suspensão poderá ser feita pela Capes; II - Não sendo constatado descumprimento de obrigações ou normas do programa, a bolsa será reativada e o bolsista fará jus a pagamento retroativo. III - Comprovado o descumprimento de obrigações ou normas do programa.

7.3 O(a) bolsista terá a sua bolsa cancelada nos seguintes casos: I - Afastamento das atividades do subprojeto por período superior a 1 (um) mês; II - Inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria GAB- SEI/CAPES – 259, 17/12/2019; III - Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do(a) bolsista; IV - Término do prazo máximo de suspensão da bolsa sem o retorno do(a) bolsista às atividades do projeto; V - Encerramento do subprojeto ou projeto; VI - Término do prazo máximo de concessão; VII - A pedido do bolsista.

7.4 No caso de cancelamento da bolsa para preceptores(as) (professores(as) das escolas), para continuidade das atividades do núcleo, deverá ser designado um(a) substituto(a).

Parágrafo 1º. Para efeito do disposto nos incisos II, III e V, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, resguarda-se o direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 dias da comunicação oficial.

Parágrafo 2º. Caso ocorra licença ou o afastamento previsto em função da maternidade, a bolsista terá assegurado o retorno ao projeto ao qual pertencia anterior à licença se este ainda estiver em andamento.

7.5 Está prevista a devolução da bolsa pelo beneficiário em casos de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria GAB-SEI/CAPES – 259, de 17/12/2019;

7.6 São consideradas razões para a devolução de valores à Capes: I - Recebimento indevido de valores, ainda que por erro da Administração; II - Recebimento de bolsa em situação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas neste edital e portarias citadas;

Parágrafo 1º. No caso previsto no inciso II, além de ter a bolsa cancelada, o bolsista fica obrigado a restituir os valores despendidos com a bolsa, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da Capes pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

Parágrafo 2º. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria de Formação de Professores da Capes, em despacho fundamentado.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 O resultado final será divulgado, por email e no site da UFAL até o dia **20/08/2021**.

8.2 O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) terá o prazo até o dia **26/08/2021** para entregar ao Docente Orientador(a) da seleção os dados necessários para serem incluídos no Sistema da CAPES. Caso contrário, poderá ser substituído(a) pelo(a) próximo(a) candidato(a) da lista de classificados(as). São dados necessários para o recebimento da bolsa: **CPF, dados bancários completos (nome do banco, agência e conta corrente).**

9. DOS RECURSOS

9.1 Os recursos deverão ser entregues à Comissão Examinadora até 24 (vinte e quatro) horas depois da divulgação dos resultados, em forma de requerimento devidamente instruído, de forma clara, objetiva e fundamentado, sob pena de indeferimento.

9.2 A Comissão Examinadora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para divulgar a decisão e, portanto, o resultado final.

10. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DA DO EDITAL

Atividades	Prazos
Lançamento do edital	07/08/2021
Período de inscrição	07/08/2021 a 13/08/2021
Período de seleção	14/08/2021 a 17/08/2021
Divulgação do resultado preliminar	18/08/2021
Recursos	19/08/2021
Encaminhamento dos resultados para Prograd/Coordenação Institucional	20/08/2021
Divulgação do resultado final	20/08/2021

11. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS:

11.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Prograd;

11.2. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maceió, 07 de agosto de 2021.

Amauri da Silva Barros
Pró-Reitor de Graduação da UFAL

Willamys Cristiano Soares Silva
Coordenador de Desenvolvimento Pedagógico da Prograd-UFAL

**ANEXO 1 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO: SELEÇÃO DE
PRECEPTORES**

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UFAL

Eu, _____,
docente do componente curricular _____,
na Escola _____,
_____ ,
residente e domiciliado(a) _____
Complemento _____ Bairro _____
CEP _____, na cidade de _____
venho solicitar minha inscrição como preceptor(a) ao edital _____
do PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UFAL/2020.

Declaro, para os devidos fins, estar de acordo com as normas explícitas no edital
_____ para a escolha dos(as) respectivos(as) professores(as)
preceptores(as). Declaro ainda que tenho disponibilidade de _____ horas semanais
para atuar no PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA-UFAL.

Outros dados:

E-mail: _____

Telefone fixo: () _____ Celular: () _____

Data de Nascimento: ____/____/____; CPF: _____

RG: _____ Órgão: _____ Data de Expedição _____

Ano em que terminou a graduação: _____

Atua como docente desde: _____

Possui bolsa de qualquer programa: () não () sim, caso afirmativo indique:

a) Qual o programa: _____

b) Data de término da respectiva bolsa: _____

_____ (cidade), data: ____/____/2020.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO 2- CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÕES

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UFAL

SUBPROJETO: _____

Candidato(a): _____

Avaliador(a): _____

AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÕES

(Atribuição de valor numérico de 0,0 a 10,0)

CRITÉRIOS AVALIADOS	VALOR ATRIBUÍDO	NOTA CANDIDATO(A)
Critério 1	3,0	
Critério 2	3,0	
Critério 3	4,0	
Total = Soma de Todos os Critérios Avaliados	10,0	

1. Quanto às características da dissertação, o(a) candidato(a) demonstra:		Candidato(a)
Domínio quanto à gramática e à ortografia padrão	1,0	
Argumentação coerente	1,0	
Domínio na organização das ideias (introdução, desenvolvimento e conclusão)	1,0	
Total do Critério 1	3,0	

2. Quanto aos objetivos do Programa Residência Pedagógica, o/a candidato/a demonstra:		Candidato(a)
Reconhecer a sua participação no Programa Residência Pedagógica como importante em sua própria formação	1,0	
Compreender que os recursos teóricos e metodológicos podem melhorar a qualidade do ensino na escola pública	1,0	
Valorizar a interação entre os residentes, professor orientador e coordenação do subprojeto	1,0	
Total do Critério 2	3,0	

3. Quanto às contribuições na atuação do Programa Residência Pedagógica, o(a) candidato(a) demonstra:		Candidato(a)
Demonstrou clareza	1,0	
São compatíveis ao Programa Residência Pedagógica	1,0	
Faz menção a como o Programa Residência Pedagógica auxiliaria na melhoria de sua formação	2,0	
Total do Critério 3	4,0	

Local: _____

Data: ____/____/____

Assinatura do(a) Avaliador(a): _____

ANEXO 3- CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UFAL

SUBPROJETO: _____

Candidato(a): _____

Avaliador(a): _____

Durante a entrevista, o(a) candidato(a) (Atribuição de valor numérico de 0,0 a 10,0):

	Pontos	Candidato(a)
Soube justificar seu interesse pelo Programa Residência Pedagógica	3,0	
Reafirmou o conteúdo da carta de intenções	3,0	
Apresentou clareza em suas explicações	2,0	
Argumenta com segurança	2,0	
Total	10,0	

Observações: _____

_____.

Local: _____

Data: ____/____/____

Assinatura do(a) Avaliador(a): _____

ANEXO 4 - TABELA PARA PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UFAL

1. Títulos (máximo 20 pontos)	Pontuação	Candidato(a)
1.1. Doutorado	10	
1.2. Mestrado	06	
1.3. Especialização	03	
1.4. Aperfeiçoamento (Cursos oferecidos pela rede com carga horária mínima de 200 h)	05	
1.5. Licenciatura no componente curricular específico do edital	10	
1.6. Licenciatura em área afim	05	
1.7. Professor efetivo da rede pública (concurado)	10	
1.8. Professor contratado	05	
Total	Máximo 20	

2. Atividades didáticas nos últimos 10 anos (máximo de 10 pontos)	Pontuação	Candidato(a)
2.1. Ensino		
2.1.1. Graduação	1 (por semestre)	
2.2. Pós-Graduação	***	***
2.2.1. <i>Stricto Sensu</i>	1 (por semestre)	
2.2.2. <i>Lato Sensu</i>	0,5 (por semestre)	
2.3. Médio e Fundamental	1 (por ano)	
Total	Máximo 10	

3. Atividades profissionais nos últimos 10 anos (máximo 10 pontos)	Pontuação	Candidato(a)
3.1. Participação em programas educacionais fomentados pelo governo (Observatório da Educação, Novos Talentos, Mais Educação, etc)	2 (semestre)	
3.2. Coordenação de Feiras de Ciência, Feiras do Conhecimento ou eventos similares	0,5 (por evento)	
3.3. Coordenação ou supervisão escolar	1 (por ano)	
3.4. Participação nos programas PIBID e RP	2 (por participação/edital)	
3.5. Direção e vice direção escolar	2 (por ano)	
3.6. Participação em eventos, cursos e oficinas de formação (carga horária mínima de 4 horas)	0,5 (por participação)	
Total	Máximo 10	

4. Produção científica e/ou artística nos últimos 10 anos (máximo 10 pontos)	Pontuação	Candidato(a)
4.1. Participação em eventos científicos da área de educação/ensino	0,5 (evento)	
4.2. Artigos publicados em periódicos científicos na área de educação/ensino	3 (por artigo)	
4.3 Resumos ou resumos expandidos apresentados em eventos científicos na área de educação/ensino	0,5 (por trabalho)	
4.4. Trabalhos completos (mínimo de 3 páginas) apresentados em eventos científicos na área de educação/ensino	1 (por trabalho)	
4.5. Palestras e Conferências proferidas, comprovadas através de certificado emitido pela Instituição onde foi ministrada.	1 (por evento)	
4.6. Minicursos ministrados (mínimo de 4 horas)	2 (por evento)	
4.7. Livros publicados	10 (autoria)	
4.8. Capítulos de livros publicados	2 (por capítulo)	
Total	Máximo 10	

RESUMO	Pontuação	Candidato(a)
Item 1 – Títulos	Máximo 20	
Item 2 – Atividades didáticas nos últimos 10 anos	Máximo 10	
Item 3 – Atividades profissionais nos últimos 10 anos	Máximo 10	
Item 4 – Produção científica e/ou artística nos últimos 10 anos	Máximo 10	
Total	Máximo 50	